

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A  
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO –  
REGULAMENTAÇÃO DA  
PRODUÇÃO DE QUEIJO DE CASA,  
DOCE CASEIRO E DE OUTROS  
PRODUTOS ALIMENTARES DE  
PRODUÇÃO ARTESANAL.

Angra do Heroísmo, 12 DE MARÇO

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia reuniu, no dia 5 de Março de 2004, na delegação de Ponta Delgada, com uma ordem de trabalhos da qual constava a apreciação e parecer sobre a Proposta de Resolução do PCP – “REGULAMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO DE QUEIJO DE CASA, DOCE CASEIRO E DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE PRODUÇÃO ARTESANAL”.

Na referida reunião a Comissão procedeu à audição do Senhor Secretário Regional da Economia, Duarte Ponte, o qual começou por referir que a Secretaria se encontra a desenvolver trabalho na matéria da produção artesanal, estando um técnico especialista destacado para definir regras específicas para a produção deste tipos de produtos.

Acrescentou que existem riscos associados a essa produção tendo, por essa razão, preferência por que fosse o todo nacional a pensar e definir regras claras sobre essa matéria.

A esse propósito referiu que apesar de existirem países na Europa mais flexíveis em termos de condições de licenciamento, Portugal estabelece regras bastantes exigentes, entendendo o Senhor Secretário não existirem razões específicas para que os potenciais problemas de saúde pública na Região sejam distintos do Continente Português.

Entende que a definição de regras no sentido de aligeirar os procedimentos burocráticos deve ser feita de forma muito cuidadosa pois estão em causa a saúde pública e a segurança alimentar.

Concluindo, referiu que o objectivo do Governo Regional é que os produtos, que se estão a produzir clandestinamente, sejam legalizados mas com garantias de segurança alimentar e com consenso nacional.

O Partido proponente entendeu clarificar que a saúde pública também é uma preocupação do PCP, acrescentando que o que é facto é que essa produção continua a existir importando que permaneça mas com regras, insistindo na necessidade de regulamentação do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2001/A, de 10 de Novembro.



Da referida apreciação resultou a necessidade de clarificação do texto da proposta de resolução tendo o PCP apresentado a seguinte alteração à redacção:

“ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

“REGULAMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO DE QUEIJO DE CASA, DOCE CASEIRO E DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE PRODUÇÃO ARTESANAL”

1. Que o Governo Regional, com urgência, cumpra o estipulado no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2001/A, de 10 de Novembro, regulamentando aquele dispositivo legal.
2. Que seja produzida a regulamentação necessária, nomeadamente no âmbito da segurança alimentar, de modo a que os artesãos que confeccionam queijo de casa e doce caseiro, bem como outros produtos alimentares artesanais possam continuar a exercer legalmente as suas actividades, sem serem abusivamente incomodados por quem quer que seja.
3. (...)

Debatido e apreciado este texto, na generalidade e na especialidade, foi o mesmo votado por unanimidade pelos partidos representados na Comissão de Economia, PS, PSD e PCP.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA

O presente relatório e parecer foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 12 de Março de 2004

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O Presidente

Dionísio de Sousa